



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.30.01PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE**

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO 10.024/2019

**PREÂMBULO**

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LEITE ESPECIAL, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DOS RECÉM-NASCIDOS, PRÉ-MATUROS E/OU QUE TENHAM PROBLEMAS DE SAÚDE E INTOLERÂNCIA AOS LEITES COMUNS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, conforme condições do Edital e seus Anexos.
<b>Secretaria:</b>	Secretaria de Saúde
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço por item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 23 de setembro de 2021 às 16h00min (Horário de Brasília) Término: 06 de outubro de 2021 às 10h00min (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 06 de outubro de 2021 às 10h00min (Horário de Brasília)
<b>Sessão de Disputa de Lances:</b>	Início: 06 de outubro de 2021 às 10h15min (Horário de Brasília)

A(s) Secretaria(s) Municipal de Saúde de Trairi/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a partir das datas e horários constantes do preâmbulo deste edital (horário de Brasília), através do endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, realizará os procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço, fase de disputa de lances, fase de habilitação e demais atos atinentes à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.30.01PE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.º 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, e Lei n.º 12.846/2013, Decreto Municipal n.º 02/2014 e Lei n.º 12.846/2013.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato.



## 1. DO OBJETO.

**1.1- AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LEITE ESPECIAL, DESTINADOS Á ATENDER AS NECESSIDADES DOS RECÉM-NASCIDOS, PRÉ-MATUROS E/OU QUE TENHAM PROBLEMAS DE SAÚDE E INTOLERÂNCIA AOS LEITES COMUNS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, conforme condições do Edital e seus Anexos.**

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

**2.1-** Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Trairi, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

**2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE TRAIRI:** O cadastramento ou a sua atualização junto à Prefeitura de Trairi (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Cadastro, localizada Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, apresentando toda a documentação exigida.

**2.3-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preço de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.4-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Trairi-CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**2.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL.

**2.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, e o envio das Propostas de Preço comerciais se darão diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL.

**2.7-** As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, mediante a apresentação de:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico;
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

**2.7.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**2.7.2-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, provedor do sistema eletrônico, um valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

**2.7.3-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de





preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.7.4-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Trairi -CE ou a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**2.7.5-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

**3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2-** Recebimento das "Propostas de Preço e Documentos de Habilitação" via sistema;

**3.1.3** Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4-** Lances;

**3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6-** Recursos;

**3.1.7-** Adjudicação.

### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

**4.1-** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**4.1.1-** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

**4.1.2-** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

**4.2-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.2.1-** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

**4.2.2-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço de preço.

**4.2.3-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.2.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.2.5-** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**4.2.6-** Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

**4.3-** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**4.4-** A Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.



## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1- A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a **identificação do fornecedor**, data e assinada, contendo a caracterização dos serviços proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi;

5.1.4- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.5- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da respectiva **MARCA**;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.8- **Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.**

5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II do Edital, através do sistema Licitações-e, em arquivos no formato preferencialmente .PDF, em arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb. O não envio da Proposta de Preços em anexo implicará na desclassificação da proponente.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preço do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preço com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Propostas de Preço a Pregoeiro observará o **Menor preço por item**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preço deverão apresentar o **Menor Valor por Item**.

5.3.6. Se for constatada qualquer discrepância entre resultados de operações aritméticas da proposta ou divergências entre a Carta Proposta anexada e o valor registrado no sistema, será considerado aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o licitante ajustar sua proposta, alterando-se os resultados das operações quando for o caso.

5.3.7. Não serão desclassificadas propostas pelas discrepâncias previstas no subitem anterior.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens do lote em sua totalidade conforme licitado, não podendo conter acréscimo ou decréscimo quantitativo.



- 5.4.2-** As unidades de medida de cada produto deverão estar em exata conformidade com o disposto no edital.
- 5.4.3-** Nenhum produto licitado poderá ter especificação ausente, inferior ou divergente do constante neste edital.
- 5.5-** O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6-** A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.7-** Somente serão aceitas Propostas de Preço elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.
- 5.8-** Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.
- 5.9.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, o licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da convocação do pregoeiro pelo chat no sistema, via e-mail [comissaoodelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissaoodelicitacao2021@outlook.com), a **Proposta de Preços consolidada**. Quando solicitado pelo pregoeiro os documentos exigidos no **item 6** devem ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas desses documentos a serem **entregues** na sede da Comissão Permanente de Licitação deste Município (no endereço: Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE), em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de convocação do Pregoeiro.
- 5.9.1-** A **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;
  - b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
  - c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.
- 5.9.2-** A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
- 5.9.3.** A proposta final consolidada por lote/item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

## 5.10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 5.10.1.** O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes por meio do sistema Licitações-e a apresentação de amostras dos produtos cotados, as quais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para fins de análise e verificação sobre o atendimento as especificações constantes do Edital. As amostras apresentadas deverão atender a todas as exigências editalícias, sob pena de desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.
- 5.10.2.** Quando solicitadas as amostras poderão ser requisitados juntamente com estas fichas técnicas, laudos ou manuais do produto.
- 5.10.3.** O resultado da análise de amostras será consignado no sistema, sendo ainda publicados por meio do Site da Prefeitura Municipal de Trairi e Flanelógrafo localizado no prédio do Centro Administrativo e Financeiro.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TRAIRI**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

**6.2.** Os documentos enviados anexados no sistema devem ser os mesmos quando solicitados.

### **6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5-** Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

### **6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

**6.4.4-** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

**6.4.5-** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**6.4.6-** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.4.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

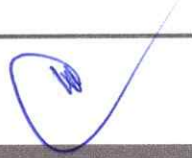
**6.4.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.4.9-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.4.10-** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

### **6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

## 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

## 6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TRAIRI**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Trairi, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Trairi deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.**

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.10. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

6.11 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação que for entregue para o processo licitatório integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Trairi-CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Banco constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar das disputas através do sistema



eletrônico.

**7.2-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**7.3- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preço recebidas, passando a Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**7.3.1-** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**7.3.2-** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preço apresentadas.

**7.3.3-** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preço, não mais será permitido o cadastramento de Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas de Preço a Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4.1-** A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**7.4.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preço classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.5- LANCES SUCESSIVOS (MODO DE DISPUTA ABERTO):** Classificadas as Propostas de Preço, a Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, com diferença mínima entre lances de R\$10,00 (dez reais).

**7.5.1-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**7.5.2-** A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.5.3-** Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

**7.5.4-** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

**7.5.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.6-** Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

**7.5.7-** Os lances deverão ser ofertados considerando o Menor Valor por Item.

**7.5.8-** No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.5.8.1-** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.5.8.2-** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.5.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.5.9-** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

**7.5.10-** O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou,





quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.5.11-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas de Preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

**7.5.11.1** -Será permitida a negociação, através do sistema, para que seja obtido melhor preço.

**7.5.12** - Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.5.13-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.5.14-** O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.5.15-** Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

**7.5.16-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.5.17-** Não serão adjudicadas Propostas de Preço com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

**7.5.19-** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.

**7.5.20-** Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro verificará a documentação de Habilitação anexada no sistema do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital.

**7.6.1.** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexadas pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema no momento do cadastramento de suas respectivas propostas, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico.

**7.6.2** A documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todas as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis** no Setor de Licitações/Pregões – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI** - End.: Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, para as empresas sediadas no Ceará ou postada nos Correios, também no prazo de 03 (três) dias úteis, para empresas sediadas fora do Estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da disputa de todos os lotes.

**7.6.3-** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.4-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

**7.6.5-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.5.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.6.6-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preço forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas de Preço escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.



**7.6.7-** O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final do julgamento de todos os Itens.

**7.7- RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 02 (duas) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.7.1-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**7.7.2-** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados de segunda a sexta-feira.

**7.7.3-** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**7.7.4-** O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário Gestor.

**7.7.5-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**7.7.6-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**7.7.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7.8-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará da Proposta vencedora e procederá e homologará do processo, para determinar a contratação;

**7.7.9-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Trairi.

**7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os avisos, os esclarecimentos e as impugnações, os lances ofertados na ordem de classificação, a suspensão e o reinício da sessão se for o caso, a aceitabilidade da proposta de preços, a habilitação, a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação, os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões, e o resultado da licitação, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro, e imediatamente disponibilizada na internet após o seu encerramento, para acesso livre.

**7.8.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

**a)** à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;

**b)** e depois à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do termo contratual.

**7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**7.9.1-** O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as Propostas de Preço e seus anexos, amostras, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.9.2-** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preço/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor preço por item**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.10.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.10.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame, ou através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Trairi /CE.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**8.1-** As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:**

Exercício 2021 Atividade 0601.101220003.2.043 Funcionamento da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

## 9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

**9.1-** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preço, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

**9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1-** O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Trairi;

**9.2.2-** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, no “chat” de mensagem ou no e-mail: [comissaoodelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissaoodelicitacao2021@outlook.com), dentro do prazo editalício;

**9.2.3-** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4-** O pedido, com suas especificações;

**9.3-** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**9.4-** A resposta do Município de Trairi -CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Trairi, conforme disposto em Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

**9.5-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preço.

**9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento





ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Trairi -Ce, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Trairi/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Trairi/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Trairi/CE.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**10.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

**10.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA ENTREGA DOS BENS

**11.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**11.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**11.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**11.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**11.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Trairi/CE.

**11.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

**11.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



**11.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Trairi/CE.

**11.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

**11.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr (a). Márcio Alves Ribeiro** especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**11.4.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**12.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Trairi /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de:**

- a) Recusar em celebrar termo de contrato quando regularmente convocado;



- b) Apresentar documenta o falsa exigida para o certame;
- c) N o manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execu o do contrato;
- e) Comportar-se de modo inid neo;

**II.** Multa morat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endere o constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, at  o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

**III.** Multa morat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.2-** Na hip tese de ato il cito, outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos  s atividades da Administra o, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obriga es definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju zo das demais san es previstas na Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N . 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advert ncia;

b) Multa de 1% (um por cento) at  20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global m ximo da ata ou contrato, conforme o caso;

**13.3-** O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM.

**13.3.1-** Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

**13.3.2-** Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito do licitante, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como d vida ativa do munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As san es ser o aplicadas ap s regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio.

**13.4.1-** No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias  teis para as san es exclusivamente de multa e advert ncia;

b) 10 (dez) dias corridos para a san o de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de Trairi/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de Trairi /CE pelo prazo de at  05 (cinco) anos.

**13.4.2-** Para todo ato inconveniente ou il cito que tenha ind cio de causar dano ou preju zo a Administra o P blica ou ao er rio dever  inaugurar um procedimento administrativo de apura o dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitat rios ser o comunicados oficialmente e, devidamente instruido, pelo Pregoeiro   Procuradoria Geral do Munic pio para apura o.

**13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As san es ser o aplicadas ap s regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio.

**13.5.1-** No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias  teis para as san es exclusivamente de multa e advert ncia;

b) 10 (dez) dias corridos para a san o de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de Trairi e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de at  05 (cinco) anos.

## 14. DISPOSI ES GERAIS

**14.1-** As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, atendidos o interesse p blico, sem comprometimento da seguran a e do regular funcionamento da administra o.

**14.2-** Os casos omissos poder o ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sess o e pelo Secret rio Ordenador de Despesa mediante aplica o do *caput* do art. 54 da Lei n.  8.666/93.

**14.3-** O n o atendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  no afastamento do licitante, desde que sejam poss veis a aferi o da sua qualidade e a exata compreens o da sua proposta durante a realiza o da sess o p blica deste Preg o Eletr nico.



- 14.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5-** A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.
- 14.6-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 14.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 14.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Trairi – CE
- 14.9-** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto o Pregoeiro do Município de Trairi /CE localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 14.10-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preço.
- 14.11-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
  - anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- 14.12-** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados para objeto dessa licitação.
- 14.13-** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Trairi, conforme disposto em lei municipal e no site da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**Prefeitura Municipal de Trairi-CE, 20 de setembro de 2021.**

**Márcio Alves Ribeiro**  
Secretário de Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.30.01PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO 10.024/2019.**

**2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LEITE ESPECIAL, DESTINADOS Á ATENDER AS NECESSIDADES DOS RECÉM-NASCIDOS, PRÉ-MATUROS E/OU QUE TENHAM PROBLEMAS DE SAÚDE E INTOLERÂNCIA AOS LEITES COMUNS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

**2.3. JUSTIFICATIVA:** A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em objetivar a consecução do interesse público e ainda prover o funcionamento e melhorias do atendimento a clientela atendida por esta secretaria.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, E VALORES ESTIMADOS:**

**3.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços e valores constantes no processo a seguir, quadro de quantidades e valores estimados por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FORTINI 400 G Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos- 40				
	FORTINI 400 G Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos - 400g / 1,5 kcal/mL. Fortini é uma fórmula nutricionalmente balanceada para crianças e pode ser adicionado aos alimentos habituais, como por exemplo: leite achocolatado, vitamina de frutas e outras preparações.	540.00	LATA	88,280	47.671,20
00002	NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL /ML 1 L Nutrison Energy 1.5 Kcal/ml é um a dieta entera				
	NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL /ML 1 L Nutrison Energy 1.5 Kcal/ml é uma dieta enteral hipercalórica (1.500Kcal por litro de dieta) e hiperprotéica (60g por litro de dieta), acrescida de DHA e EPA (0,34g) em sua formulação. Nutricionalmente completa e com baixo teor de sódio, sua formula é enriquecida com mix de carotenóides e foi elaborada para pacientes com necessidades calóricas elevadas e com restrição de hídrica. Nutrison Energy 1.5 contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosaheptaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico.	468.00	LITRO	58,157	27.217,48
00003	NUTRI ENTERAL SOYA 1,2 KCAL 1 L alimento nutricionalmente completo á base de pr				
	NUTRI ENTERAL SOYA 1,2 KCAL 1 L alimento nutricionalmente completo á base de proteína isolada de soja e proteína do soro do leite. Sua fórmula normocalórica e normoproteica, é indicada para nutrição enteral de curto a longo prazo em pacientes que necessitam de um aporte nutricional. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 kcal/ml (1200 calorias em 1 litro de dieta) Osmolaridade: 299				





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	mOsm / L			
00004	648.00 LATA	35,317	22.885,42	
	ENSURE SABOR BANANA 900 G Dieta normocalórica e normoproteica, rica em vitami			
	ENSURE SABOR BANANA 900 G Dieta normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Isento de glúten. Contém Sacarose e derivados de leite e de soja. Contém Lactose. Cuidados de conservação: Após aberto deve ser tampada e armazenada em lugar fresco, seco, mas não no refrigerador. Uma vez aberta, o produto deve ser consumido em três semanas.			
00005	36.00 LATA	215,697	7.765,09	
	TROPIC 1,5 KCAL/ML 1 L contém 1.500 calorias: concentração ideal para a recup			
	TROPIC 1,5 KCAL/ML 1 L contém 1.500 calorias: concentração ideal para a recuperação ou manutenção do bom estado nutricional de pacientes com doenças neurológicas ou desnutrição, cuja necessidade energética é elevada. A fórmula deste produto é nutricionalmente completa e possui um exclusivo mix de proteínas que oferecem mais força ao organismo.			
00006	324.00 LITRO	50,093	16.230,13	
	ISOSOURCE 1,5 KCAL/ML 1 L é uma fórmula padrão destinada para nutrição de pess			
	ISOSOURCE 1,5 KCAL/ML 1 L é uma fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hipercalórico, sendo que cada 1ml fornece 1,5kcal. Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. É indicado para pessoas que possuem necessidade de alta oferta calórica.			
00007	360.00 LITRO	50,537	18.193,32	
	FORTICARE LARANJA E LIMÃO 125 ML KIT C/ 4 UND Terapia Nutricional Oral especifi			
	FORTICARE LARANJA E LIMÃO 125 ML KIT C/ 4 UND Terapia Nutricional Oral específica para pacientes oncológicos. Nutricionalmente completo pronto para beber, hiperproteico, hipercalorico e enriquecido com EPA. Acrescido com mix de fibras e mix de carotenoides. Isento de lactose. Forticare é indicado durante o tratamento oncológico para a recuperação/manutenção do estado nutricional, melhora da performance status e da resposta imunológica, durante a quimioterapia, radioterapia e cirurgia.			
00008	144.00 KIT	169,177	24.361,49	
	NUTRI DIABETIC 1 L Nutri Diabetic é uma dieta para situações metabólicas especi			
	NUTRI DIABETIC 1 L Nutri Diabetic é uma dieta para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS ? 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica.			
00009	216.00 LITRO	57,097	12.332,95	
	MAGNÉSIO QUELADO CONTEM 2500MG/ML AO MÊS CONFORME RECEITA MEDICA - fundamental			
	MAGNÉSIO QUELADO CONTEM 2500MG/ML AO MÊS CONFORME RECEITA MEDICA			



		- fundamental pela ativa�o de horm�nios e enzimas do corpo, al�m de ajudar na redu�o de dores musculares e aumentar a disposi�o.		
		24.00 M�S	634,410	15.225,84
00010	NUTRIDRINK PROTEIN 700G	Suplemento alimentar nutricionalmente balanceado e espe		
	NUTRIDRINK PROTEIN 700G	Suplemento alimentar nutricionalmente balanceado e espec�fico para o idoso. Oferece as quantidades ideais de prote�nas, energia, lip�dios, vitaminas, minerais e fibras. Permite o preparo em dilui�es de 1,0 kcal/ml (normocal�rica) e 1,5 kcal/ml (hipercal�rica) e hiperproteica. A vers�o Sem Sabor pode ser adicionada a prepara�es salgadas ou doces e n�o cont�m sacarose. N�O CONT�M GL�TEN.		
		72.00 LATA	202,797	14.601,38
00011	NEOCATE 400 G	Neocate LCP � uma f�rmula infantil para lactentes e de seguimento		
	NEOCATE 400 G	Neocate LCP � uma f�rmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crian�as de primeira inf�ncia destinado a necessidades dietoterapicas especificas com restri�o de lactose e � base de amino�cidos livres.		
		96.00 LATA	401,793	38.572,13
00012	NESTOGENO 2 800G	F�rmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes. Alime		
	NESTOGENO 2 800G	F�rmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes. Alimenta�o recomendada a partir dos 6� m�s de vida, quando for necess�rio recorrer � alimenta�o com mamadeira. Os leites de transi�o s�o adequados para a alimenta�o de lactentes como parte l�quida da alimenta�o diversificada e n�o devem ser usados como substituto do leite materno durante os primeiros meses de vida.		
		48.00 LATA	71,493	3.431,66
00013	APTAMIL PEPTI PRO 400G	� uma f�rmula infantil para lactentes e de seguimento pa		
	APTAMIL PEPTI PRO 400G	� uma f�rmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crian�as de primeira inf�ncia destinada a necessidades dietoter�picas especificas com prote�na l�ctea extensamente hidrolisada, com prebi�ticos (gos/fos), dha e ara, e nucleot�deos.		
		72.00 LATA	190,107	13.687,70
00014	PREGOMIN PEPTI 400G	- Pregomin � uma f�rmula infantil para lactentes e de segui		
	PREGOMIN PEPTI 400G	- Pregomin � uma f�rmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crian�as de primeira inf�ncia destinada a necessidades dietoter�picas especificas com prote�na l�ctea extensamente hidrolisada e com restri�o de lactose, com dha e ara, e nucleot�deos. Indica�o: indicado para alimenta�o de lactentes e crian�as que apresentem alergia � prote�na do leite de vaca e / ou soja, dist�rbios absortivos ou outras condi�es cl�nicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou f�rmula semi-elementar e hipoalerg�nica. Faixa et�ria: Desde o nascimento. Apresenta�o/Rendimentos: Apresenta�o: Lata de 400g. Rendimento: 3100ml / 2060Kcal. Sabor: Sem sabor.		
		72.00 LATA	232,617	16.748,42
00015	NAN SOY 400G	- � composto integralmente de prote�na hidrolisada d e soja, � indi		
	NAN SOY 400G	- � composto integralmente de prote�na hidrolisada de soja, � indicado para crian�as com alergia � prote�na de vaca. Cont�m a dose ideal de prote�nas e � complementado com �leos vegetais e maltodextrina. Al�m disso, tamb�m � enriquecido com vitaminas, mineiras, ferro e outros oligoelementos, contendo todas as vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



normal e saud vel do beb . Utilizar 01 medida rasa de p  (4,4gr) para cada 30ml de  gua previamente fervida. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrintestinal.

72.00	LATA	103,597	7.458,98
-------	------	---------	----------

00016 NUTREN SENIOR 370G -   um composto l cteo em p  formulado para adultos, geralme

NUTREN SENIOR 370G -   um composto l cteo em p  formulado para adultos, geralmente utilizado para complementar a alimenta o de uma forma geral ou auxiliar no tratamento de quadros cl nicos como caquexia (perda de tecido adiposo e m sculo  sseo), desnutri o e osteoporose (ossos fr geis e com maior risco de fraturas). Al m da vers o sem sabor, tamb m est  dispon vel nos sabores Baunilha, Caf  com leite e Chocolate. O Nutren Senior   indicado para homens e mulheres com idade superior a 50 anos, que necessitam de uma dieta rica e equilibrada para suprir as necessidades vitam nicas, proteicas e cal ricas, principalmente em situa es metab licas especiais e espec ficas. Sua f rmula   hipercal rica e hiperproteica, fornecendo 1,5kcal por 1mL, al m de conter 26 vitaminas e minerais, que auxiliam no fortalecimento do metabolismo e do sistema imunol gico, e na forma o das c lulas vermelhas (c lulas respons veis pelo transporte do oxig nio dos pulm es para os tecidos e pela retirada do g s carb nico para ser eliminado pelos pulm es). Al m disso, previne riscos de quedas e fraturas, pois age na manuten o de ossos, e contribui para a manuten o dos m sculos, melhorando a resist ncia e massa muscular. Para preparar o Nutren Senior, dissolva 3 colheres de sopa rasas (27,5g) em 1 copo (180ml) de leite desnatado frio ou quente. Misture bem e consuma imediatamente. Seu consumo pode ser via oral ou enteral (com ingest o pelo est mago, duodeno ou jejuno). O Nutren Senior tamb m pode ser adicionado ao final de receitas doces ou salgadas de sua prefer ncia, como sucos, vitaminas, sopas e molhos. N o pode ser fervido. A indica o   de at  2 copos por dia, ou conforme orienta o m dica. Conserva o: Este produto   sens vel   umidade, mantenha sempre as m os e a colher de medidas secas. Guarde a lata bem tampada em lugar fresco e seco. Ap s aberta a lata, o produto conserva-se indicado para o consumo at  o prazo m ximo de 30 dias. Advert ncias: Este produto n o   leite em p . Proibido uso por via parenteral. O uso do produto deve ser orientado por um m dico. N o consumir em caso de viola o da embalagem ou coagula o do conte do. F rmula comercialmente est ril (isento de micro-organismos capazes de se reproduzir em condi o ambiente de armazenamento e distribui o do produto) Al rgicos e intolerantes: Cont m lactose. Cont m leite e derivados. Cont m derivados de soja. N o cont m gl ten. Sem adi o de sacarose e de outros a c ares (apenas dos pr prios ingredientes). Apesar de n o ser um leite em p , o composto l cteo possui ingredientes derivados do leite de vaca em sua composi o. Sendo assim, o Nutren Senior n o   recomendado para pessoas com intoler ncia   lactose. O fabricante n o recomenda o armazenamento do produto j  preparado. O Nutren Senior deve ser consumido imediatamente ap s o preparo, e as sobras devem ser descartadas. Composi o: Leite em p  desnatado, maltodextrina, prote na isolada do soro do leite de vaca, caseinato de c lcio obtido do leite de vaca, gordura l ctea, frutooligossacar deos, inulina, minerais ( citrato de c lcio, carbonato de magn sio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de c lcio, sulfato de mangan s, sulfato de cobre e selenato de s dio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de c lcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2,  cido f lico, vitamina



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. 60.00 LATA 103,177 6.190,62
00017	NUTREN KIDS 350G - é o complemento alimentar da Nestlé que foi desenvolvido esp] NUTREN KIDS 350G - é o complemento alimentar da Nestlé que foi desenvolvido especialmente para crianças. Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco. Nutrientes essenciais que ajudam seu filho a viver o melhor desta fase da vida. Além disso, já vem com leite. Basta adicionar água. Indicado para crianças a partir de 4 anos. BENEFÍCIOS: Cálcio: auxilia na formação de ossos e dentes. Ferro: auxilia na melhoria da capacidade de memória e aprendizado das crianças (rendimento escolar). Vitamina D: nutriente importante para absorção de cálcio. Vitamina C + Zinco: auxiliam no funcionamento do sistema imunológico. NUTREN Kids é prático, versátil e com sabores. Você pode adicioná-lo em receitinhas doces e salgadas deliciosas para você fazer mágica na hora do café da manhã, do lanche da tarde ou antes de colocar seu filho para dormir. SABOR: Baunilha, Chocolate e Morango. 60.00 LATA 47,487 2.849,22
00018	GLUCERNA 400G - Indicado para pessoas com diabetes. Exclusiva fórmula que redu GLUCERNA 400G - Indicado para pessoas com diabetes. Exclusiva fórmula que reduz picos de açúcar no sangue. Disponível no sabor baunilha. Auxilia no controle da glicemia. Glucerna é um suplemento alimentar para quem busca manter energia no seu dia-a-dia e controlar os níveis de glicemia no sangue. Isso porque ele possui exclusivo carboidrato de lenta absorção, diminuindo os picos de glicose no sangue, contribuindo também para a saciedade. Com baixo teor de açúcar em sua composição, o Suplemento Alimentar Glucerna é livre de sacarose, lactose e glúten. Fórmula hiperproteica que auxilia no ganho da massa muscular. Com fibras que ajudam no bom funcionamento do intestino. Sem adição de sacarose. Use 6 medidas rasas de Glucerna em 200ml de água. A colher dosadora está inclusa na embalagem. Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L- ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acessulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio. Alérgicos: Não contém glúten. Contém lactose. Não é adequado para pessoas com galactosemia. Apesar de recomendado para pessoas com diabetes, o Suplemento alimentar Glucerna pode ser consumido também por pessoas que não tenham a doença. O suplemento alimentar Glucerna pode contribuir para isso em diversos momentos do dia: Lanche da manhã: Neste momento do dia, os valores relacionados à glicemia que ocorrem após as refeições são maiores em comparação aos outros períodos do dia. Lanche da tarde: Optar por Glucerna no lanchinho da tarde pode ser uma opção mais saudável do que as escolhas normais que poder ter



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



implica es negativas nos picos de a ugar no sangue. Lanche da noite: O  ndice glic mico da  ltima refei o que voc  faz no dia influencia diretamente nos valores glic micos na hora de acordar. Advert ncias: Uso adulto. Usar sob orienta o de nutricionista e/ou m dico. Uso exclusivo para nutri o enteral. Proibido o uso por via parenteral. Mantenha fora do alcance de crian as e animais. Conserve em local seco e arejado. Em casos de irrita es ou alergias, suspenda o uso e procure um m dico. Informa o nutricional: Volume (por 100 ml) na dilui o padr o: Valor Energ tico 94 kcal = 393 kJ. CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 11 g. A CARES 2,9 g. PROTE NAS 4,6 g. GORDURAS TOTAIS, DAS QUAIS: 3,4 g. GORDURAS SATURADAS 0,3 g. GORDURAS TRANS 0 g. GORDURAS MONOINSATURADAS 2,6 g. GORDURAS POLI-INSATURADAS 0,4 g.  MEGA 3 17 mg.  MEGA 6 0,4 g. COLESTEROL 2,0 mg. FIBRA ALIMENTAR 1,2 g. FOS 0,4 g. S DIO 89 mg. CARNITINA 21 mg. TAURINA 8,5 mg. INOSITOL 47 mg. C LCIO 106 mg. F SFORO 106 mg. MAGN SIO 42 mg. FERRO 1,9 mg. ZINCO 1,6 mg. MANGAN S 0,42 mg. COBRE 211 ?g. IODO 16 ?g. SEL NIO 7,6 ?g. CROMO 51 ?g. MOLIBD NIO 16 ?g. POT SSIO 156 mg. CLORO 150 mg. VITAMINA A 166 ?g RE. VITAMINA D 1,0 ?g. VITAMINA E 8,5 mg ?-TE. VITAMINA K 8,5 ?g. VITAMINA C 25 mg. VITAMINA B1 0,16 mg. VITAMINA B2 0,18 mg. VITAMINA B6 0,42 mg. VITAMINA B12 1,3 ?g.  CIDO F LICO 85 ?g. NIACINA 2,1 mg.  CIDO PANTOT NICO 1,1 mg. BIOTINA 32 ?g. COLINA 42 mg.

50.00 LATA 122,020 6.101,00

00019 NUTRI RENAL 2.0 200ML - O Nutri Renal 2.0 Kcal/ml Baunilha 200ml   um alimento

NUTRI RENAL 2.0 200ML - O Nutri Renal 2.0 Kcal/ml Baunilha 200ml   um alimento para situa es metab licas especiais para nutri o enteral ou oral, especialmente desenhada para pacientes com fun o renal comprometida e que n o esteja em di lise. N o cont m Gl ten. Isento de lactose e sacarose. Densidade cal rica: 2.0 Kcal por ml. Indicado para pacientes com situa es metab licas especiais com comprometimento renal sem tratamento dial tico. Formulado para pacientes com fun o renal comprometida. Nutricionalmente completo, com baixo teor proteico, adicionado de taurina e carnitina e com perfil lip dico de acordo com ADA e AHA. Isento de Fibras. O volume e velocidade de infus o da f rmula devem ser ajustados conforme a necessidade e a toler ncia do paciente sob supervis o do m dico e ou nutricionista. Pode ser consumido   temperatura ambiente ou gelado. O armazenamento e uso inadequados deste produto podem trazer perigos   sa de do paciente. Devido   hiperosmolalidade da f rmula, cabe assegurar uma administra o lenta e gradual da dieta. Contra indicado a al rgicos a prote na do leite e coco. Conservar em local seco e fresco. Ap s aberto, o produto deve ser devidamente tampado, e mantido sob refrigera o por at  24 horas.  gua, maltodextrina,  leo de canola, prote na do soro do leite, caseinato de c lcio,  leo de coco refinado (TCM),  leo de girassol, citrato de s dio, bitartarato de colina, sulfato de magn sio monohidratado, cloreto de pot ssio anidro, carbonato de c lcio, sulfato de pot ssio anidro,  cido asc rbico, carnitina, taurina, pirofosfato f rrico, acetato de tocoferol, sulfato de zinco monohidratado, nicotinamida, pantotenato de c lcio, fitomenadiona 1%, sulfato de mangan s monohidratado, acetato de retinol, fluoreto de s dio anidro, colicalciferol, riboflavina, piridoxina, cianocobalamina 0,1%, tiamina monohidratada, sulfato de cobre anidro,  cido f lico, picolinato de cromo, iodeto de pot ssio, molibdato de s dio dihidratado, biotina, selenito de s dio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lectina de soja, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. Dieta espec fica para alimenta o por sonda e/ou oral pronto para



	consumo. Hipoproteico. Formulado para pacientes com função renal comprometida. Hipercalórico (2,0kcal/ml), nutricionalmente completo, com baixo teor proteico, adicionado de taurina (13,8 mg/100ml) e carnitina (13,8 mg/100ml) e com perfil lipídico de acordo com ADA e AHA.		
	100.00 CAIXA	25,277	2.527,70
00020	PEDIASURE 400G - É um suplemento nutricional infantil que fornece os nutrientes PEDIASURE 400G - É um suplemento nutricional infantil que fornece os nutrientes e vitaminas que a criança precisa. Clinicamente comprovado para promover um crescimento adequado. Melhora o estado nutricional para garantir o desenvolvimento adequado. Indicação: Crianças com dificuldade de se alimentar. Sabor: Baunilha. Chocolate. Morango. Apresentação/Rendimentos: 400g / 900g. Benefícios: A formulação única de Pediasure contendo baixos níveis da lactose torna-o ideal para: Promover crescimento saudável Convalescença de doenças Complementação de lanches ou refeições Crianças intolerantes à lactose. (Não é indicado a pacientes com galactosemia. Não é destinado ao uso parenteral. Não contém glúten.) Descrição Técnica: Pediasure Morango contém 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais, em 1.000 ml para crianças de 1 a 6 anos de idade, a em 1.300 ml para crianças de 7 a 10 anos de idade. Este produto não deve ser utilizado na alimentação dos lactentes nos primeiros seis meses de vida, salvo sob orientação do médico ou nutricionista.		
	72.00 LATA	91,357	6.577,70
00021	NUTREN ACTIVE 400g - O complemento alimentar da nestlé para jovens e adultos qu NUTREN ACTIVE 400g - O complemento alimentar da nestlé para jovens e adultos que buscam mais energia e disposição. Disponível nos sabores baunilha, chocolate, morango e banana. Fonte: proteínas com antioxidantes, vitaminas C e E, Zinco e Manganês. 25 Vitaminas e Minerais. Baixo teor de gorduras totais. Este não é um alimento baixo em valor energético. Sem adição de açúcares nos sabores baunilha, morango e banana, contem açúcares próprios dos ingredientes. 174 kcal por porção. 1 copo atende pelo menos 45% das necessidades diárias de: CÁLCIO. COBRE. MAGNÉSIO. FÓSFORO. VITAMINAS C, D e E. ZINCO. VITAMINAS B1, B2, B12 e BIOTINA. 1 copo = 31,5g de Nutren Active + 180ml de leite desnatado. Valores Diários de referencia com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.		
	72.00 LATA	71,223	5.128,06
VALOR TOTAL R\$			315.757,49

### 3. 2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.2.1. A presente aquisição tem valor estimado global de **R\$ 315.757,49 (trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos);**

3.2.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Trairi /CE, constando nos autos do processo.

### 3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:



**3.3.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**4. ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**4.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**4.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

**4.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local e horário definido na ordem de compra.

**4.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Trairi /CE.

**4.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

**4.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**4.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Trairi /CE.

**4.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante. o funcionamento do órgão solicitante.

**5. FISCAL DO CONTRATO:**

**5.1.** A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor **Sr. Márcio Alves Ribeiro**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, os quais deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



**6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

**6.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.30.01PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.30.01PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LEITE ESPECIAL, DESTINADOS Á ATENDER AS NECESSIDADES DOS RECÉM-NASCIDOS, PRÉ-MATUROS E/OU QUE TENHAM PROBLEMAS DE SAÚDE E INTOLERÂNCIA AOS LEITES COMUNS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

**LOTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência – ANEXO I)...				RS	RS
02...	Idem para todos os itens do lote...				RS	RS
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS (em algarismo e por extenso)</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de entrega máximo: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Trairi, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

**DECLARANTE**



**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNIC PIO DE TRAIRI**, Estado do Cear , pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e CGF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, com sede **Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE**, atrav s da **Secretaria Municipal de Sa de**, inscrito no CNPJ N<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secret rio Municipal de Sa de, Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

**CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licita o, na modalidade **PREG O ELETR NICO N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE**, em conformidade com a Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93 - Lei das Licita es P blicas, c/c os termos da Lei Federal n<sup>o</sup> 10.520, de 17/07/2002.

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contrata o a \_\_\_\_\_.

**CL USULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUIL RIO ECON MICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente aven a   de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na propor o da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNIT�RIO RS	VR. TOTAL RS

3.2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contrata o, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

3.3. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, ap s adimplemento da obriga o e encaminhamento da documenta o tratada no subitem 3.1, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal.

3.4. O contratado dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal dever o ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi -Ce.

3.5. Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CL USULA QUARTA – DA VIG NCIA**



4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ..... de ..... de ..... ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** -----.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta ou lance;



- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Márcio Alves Ribeiro**, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Trairi é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria Municipal de Saúde, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Trairi -CE, \_\_\_\_\_.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE  
CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_  
CPF: n.º \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_